



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, S/N – FONE: (086) 3345-1163
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

LEI Nº 183/2018

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração do subsídio dos Membros do Poder Legislativo de São João da Fronteira, Estado do Piauí.

A Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de São João da Fronteira aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O índice de revisão geral anual do subsídio do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e demais membros do Poder Legislativo de São João da Fronteira, Estado do Piauí, será de **2,7% (dois vírgula sete por cento)**, com base nos limites de que trata os artigos 29, inciso VII, e 29-A, §1º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o caput desde artigo será retroativo à janeiro de 2018.

Art. 2º - Com a aplicação do índice referido no artigo anterior, o subsídio dos membros do Poder Legislativo terá os seguintes valores:

- Subsídio de Vereador Presidente – R\$ 3.306,94
- Subsídio Vereador Vice-Presidente – R\$ 2.952,62
- Subsídio de Vereador Secretário – R\$ 3.070,73
- Subsídio de Vereador – R\$ 2.362,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira (PI), 14 de maio de 2018.

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por unanimidade na Seção Ordinária do dia 11 de maio de 2018, e sancionada, numerada com o nº 183/2018, registrada e divulgada no Diário Oficial no dia 15 de maio de 2018.

São João da Fronteira – Piauí. 11 de maio 2018.

Luis Marcelo Uchoa de Sousa
Secretário Municipal de Administração
CPF: 185.187.293-00

